

JBS S.A.

Relatório de Procedimentos Previamente Acordados de terceira parte, para atendimento ao "compromisso de adoção dos critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos, em escala industrial, no bioma Amazônia"

RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS DE TERCEIRA PARTE, PARA ATENDIMENTO AO "COMPROMISSO DE ADOÇÃO DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS, EM ESCALA INDUSTRIAL, NO BIOMA AMAZÔNIA"

À
JBS S.A.
São Paulo - SP
At.: Sra. Liège Vergili Correia Nogueira

Resumo

O presente trabalho teve como objetivo, por intermédio de Procedimentos Previamente Acordados, identificar se a Companhia atendeu aos critérios assumidos no Compromisso Público da Pecuária (CPP), compreendendo o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com base em nosso trabalho, compreendendo a execução dos procedimentos previamente acordados, descritos neste relatório.

Salientamos que este resumo não substitui a leitura integral do presente relatório.

I) Introdução

Desde 2007, o Greenpeace estuda o comportamento da cadeia produtiva da pecuária na Amazônia. Em 2009, após um longo processo investigativo, a organização lançou o Relatório "A Farra do Boi na Amazônia", que apontava a relação entre empresas frigoríficas envolvidas com desmatamento e trabalho escravo com produtos de ponta comercializados no mercado internacional. Desde então, os frigoríficos JBS S.A, Marfrig Global Foods e Minerva Foods assumiram o compromisso público de bloquear, de sua lista de fornecedores, (1) as fazendas que desmataram dentro do Bioma Amazônia após outubro de 2009, (2) além daquelas que utilizam mão de obra análoga à escrava ou (3) que estão localizadas em terras indígenas e unidades de conservação. O compromisso público que estabelece critérios para as compras de animais em propriedades localizadas no Bioma Amazônia é denominado Compromisso Público da Pecuária (CPP) e é definido por meio do documento "Critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no Bioma Amazônia".

II) Objetivo

A BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. ("BDO") foi contratada por meio da proposta nº 0705/24 para realização de Procedimentos Previamente Acordados, de acordo com a NBC TSC 4400 - Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados sobre Informações Contábeis, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Os Procedimentos Previamente Acordados no presente relatório estão destacados em itálico e foram aplicados com o objetivo de avaliar de modo independente, por intermédio de procedimentos de auditoria, as informações e processos da JBS que possibilitem identificar se a Companhia atendeu aos critérios assumidos no compromisso público supracitado, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Os procedimentos acordados entre as partes são apresentados pelo Termo de Referência (TdR) para Auditorias de Terceira Parte 2017 (ano-base 2016), conforme última publicação do documento realizada pelo Greenpeace.

III) Período de execução dos trabalhos

Os trabalhos foram realizados entre 22 de maio de 2024 e 30 de setembro de 2024.

IV) Descrição da Empresa e do processo de compra de gado bovino, no que se refere ao atendimento do Compromisso Público da Pecuária

“Descrever detalhadamente o escopo da auditoria, informando o número de unidades da empresa que recebem animais provenientes do Bioma Amazônia.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)

Em 2023, a Companhia possuía 37 unidades ativas de abate e processamento de carne bovina. Dentre as unidades situadas em território brasileiro, encontram-se as seguintes unidades no bioma Amazônia:

- Água Boa (AGB) - MT;
- Alta Floresta (AFT) - MT;
- Araguaína (ATO) - TO;
- Araputanga (ARA) - MT;
- Barra do Garça (BAR) - MT;
- Confresa (CFS) - MT;
- Colíder (CLR) - MT;
- Diamantino (DMT) - MT;
- Juara (JUA) - MT;
- Marabá (MRB) - PA;
- Pedra Preta (PDP) - MT;
- Pimenta Bueno (PIB) - RO;
- Pontes e Lacerda (PEL) - MT;
- Porto Velho (PVH) - RO;
- Rio Branco (RBR) - AC;
- Redenção (RED) - PA;
- São Miguel do Guaporé (SMG) - RO;
- Santana do Araguaia (STA) - PA;
- Tucumã (TCM) - PA;
- Vilhena (VHA) - RO;

Seguindo orientações do TdR, os trabalhos envolveram a análise de 10% das compras feitas de propriedades localizadas no Bioma Amazônia no ano de 2023. Essa amostra, que será detalhada no tópico “Passo 1 - Seleção da Amostragem” deste relatório, contemplou todos os meses de 2023 e, proporcionalmente, todos os 20 CNPJs inseridos ou abastecidos com matéria-prima originária do bioma Amazônia.

Previamente aos resultados constatados durante os testes efetuados e seus resultados, é importante informarmos o significado das seguintes siglas, que poderão ser utilizadas no decorrer do relatório:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);
- Detecção do Desmatamento em Tempo Real (DETER);

- Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- Guia de Trânsito Animal (GTA);
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE);
- Licença Ambiental Rural (LAR);
- Licença Ambiental Única (LAU);
- Lista de Desmatamento Ilegal do Estado do Pará (LDI);
- Ministério Público Federal (MPF);
- Ministério do Trabalho e Previdência (MTE);
- Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal (PRODES);
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS);
- Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural (SICAR NACIONAL).

“Descrever detalhadamente os sistemas corporativos de compra de gado, seus mecanismos e procedimentos utilizados para o atendimento ao Compromisso Público da Pecuária, com base nas listas públicas e lista GEO, além do sistema de rastreabilidade da origem animal.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)

Foram realizadas análises da rotina de compra de gado e acompanhamento com os principais responsáveis, incluindo a empresa terceirizada responsável (Agrotools) pelo geomonitoramento das propriedades fornecedoras da JBS, e, com isso, foi possível verificar os processos pertinentes, assim como verificar os cadastros e informações dos fornecedores contidos no banco de dados da Companhia.

A JBS possui uma política de compra responsável de matéria-prima que estabelece critérios socioambientais para a seleção de seus fornecedores. No Brasil, a Companhia tem como prática estabelecida em sua política de compra responsável de gado não adquirir animais de fazendas ou fornecedores envolvidos com:

- Desmatamento no bioma Amazônia, com ou sem autorização, a partir de 22 de julho de 2008;
- Desmatamento não autorizados nos demais biomas, a partir de 1º de agosto de 2019;
- Sobreposição com terras indígenas;
- Sobreposição com territórios quilombolas;
- Sobreposição com unidades de conservação ambiental;
- Áreas embargadas por desmatamento;
- Utilização de trabalho em condições análogas às de escravo;
- Crimes de alto risco;
- Riscos reputacionais à JBS.

Conforme descrito na política de compras, para garantir que a compra de animais atenda aos critérios socioambientais estabelecidos, a Companhia possui, desde 2010, processos para verificar e monitorar as condições das propriedades de todos os seus fornecedores diretos. Os processos da JBS contam com um sistema que utiliza imagens de satélite, dados georreferenciados e listas de informações de órgãos governamentais como base para a análise diária de todas as fazendas e pecuaristas fornecedores de gado para a Empresa. Somente cadastros em conformidade com a política de compras da Companhia estão aptas a serem comercializadas.

Desta maneira, com o objetivo de proporcionar maior segurança em seu processo de cadastro de novos fornecedores, e verificações e monitoramento de pecuaristas já cadastrados em seu sistema ERP, a Companhia dispõe de um contrato junto a empresa Agrottools Gestão e Monitoramento Geo Espacial de Riscos Ltda., que realiza o monitoramento diário em todas as listas disponibilizadas pelos órgãos públicos e que são pertinentes aos critérios socioambientais adotadas pela JBS.

Ao receber uma nova demanda de cadastro, a Equipe Cooperativa de Sustentabilidade da Companhia analisa a situação das fazendas fornecedoras de acordo com as informações que constam nas listas públicas "Lista IBAMA" e "Lista MTE", por meio do download diário das bases oficiais, onde faz o cruzamento com os CPF/CNPJ dos fornecedores cadastrados. Este critério é aplicado a 100% das fazendas cadastradas como fornecedores de gado para JBS, no território brasileiro. Os produtores que possuem CPF/CNPJ presentes nas listas públicas do IBAMA e/ou trabalho escravo são bloqueados automaticamente para a compra no sistema da JBS.

Após análise inicial, conforme descrito no parágrafo acima, a JBS realiza upload das documentações fornecidas pelo pecuarista através da plataforma "ERP Service Desk", e, posteriormente, segue para análise dos analistas da Central de Atendimento da Agrottools, que, através do Cadastro Ambiental Rural, tem seus mapas e informações confrontados com os mapas disponibilizados pelo INPE, IBAMA, FUNAI e MMA, a fim de verificar a existência de sobreposições ou quaisquer outras irregularidades e, com isso, definir o status dos cadastros, bem como se as fazendas fornecedoras estão aptas para comercialização.

V) Procedimentos

"Descrever a estratégia (trilha) e os procedimentos de auditoria adotados para evidenciar o cumprimento aos Critérios Mínimos, informando quais documentos foram disponibilizados, de acordo com o que o Termo de Referência estabelece para cada uma das etapas do processo de auditoria."

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)

Os procedimentos adotados consistiram na análise dos documentos e informações referentes às compras de bovinos realizadas pela JBS dentro da área do bioma Amazônia no período estabelecido de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, de acordo com a Norma NBC TSC 4400 - Trabalhos de procedimentos previamente acordados.

Os trabalhos foram realizados com base no Termo de Referência (TdR) acordado previamente entre as empresas signatárias do acordo e a organização não governamental Greenpeace, e em documentos apresentados pela JBS para evidenciar o cumprimento dos "Critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia". Os principais procedimentos aplicados no trabalho incluem:

- Inspeção documental;
- Indagações aos colaboradores que operam o sistema presencialmente por meio de entrevistas;
- Simulações de operações nas ferramentas existentes.

Para evidenciar o cumprimento aos critérios mínimos, de acordo com o que o Termo de Referência estabelecido para cada uma das etapas do processo, foram realizados os procedimentos citados a seguir. Nos demais tópicos deste relatório, serão detalhados os procedimentos de cada um dos passos de trabalho e as constatações obtidas no processo de checagem.

Primeiramente, foram solicitados à JBS os seguintes documentos necessários para a execução dos passos de trabalho e análises pertinentes:

- Registros de compras e recebimentos de animais no período verificado;
- Relação de fornecedores diretos relativo ao período verificado;
- Lista interna de fornecedores bloqueados e liberados a partir de análise de imagens de satélite e sistema de informação geográfica, contendo o nome do proprietário, documento de identificação, o nome da propriedade e o motivo do bloqueio, fornecida pela Agrottools Gestão e Monitoramento Geo Espacial de Riscos;
- Documentos CAR ou LAR de 25 compras selecionadas aleatoriamente, a partir da amostra de 10% de todas as compras do bioma Amazônia realizadas no ano de 2023;
- Documentos CCIR de 25 compras selecionadas aleatoriamente, a partir da amostra de 10% de todas as compras do bioma Amazônia realizadas no ano de 2023.

Além dos documentos acima, foram solicitados e recebidos da empresa de geomonitoramento:

- Estatuto Social;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Arquivos em PDF que contém os procedimentos operacionais.

Adicionalmente ao cruzamento das listas públicas de áreas embargadas (IBAMA) e do trabalho escravo (Lista Suja da Secretaria de Trabalho) com a amostra de 10% das compras dos fornecedores do bioma Amazônia no ano de 2023, foi baixada a lista no site do IBAMA e da Lista Suja da Secretaria de Trabalho, contendo o cadastro de empregadores condenados pela exploração de trabalhadores atualizado até essa data, ambas baixadas em 28 de maio de 2024.

Com o recebimento dos documentos listados, foram realizados os seguintes passos:

- Foi gerada uma amostragem de 10% do total de compras de gado realizadas no bioma Amazônia, de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, contemplando todos os meses do ano e proporcionalmente todas as unidades abastecidas com matéria-prima originária do bioma Amazônia;
- A amostragem obtida foi confrontada (1) com a lista do IBAMA, (2) lista emitida pela Lista Suja da Secretaria de Trabalho e (3) com a lista obtida pela empresa terceirizada de geomonitoramento (desmatamento, terras indígenas e unidades de conservação), por meio da informação em comum entre elas, que é o CPF/CNPJ e código da fazenda.
- No caso de proprietários, ou propriedades que constavam em alguma das listas, foi checada a data de inserção na lista, que deve ser posterior à data da compra. Além disso, foi checada a localização do município da propriedade embargada, da propriedade fornecedora e o respectivo nome, visando averiguar se é a mesma;

- Para esses fornecedores ou propriedades que constavam nas listas e foi identificada alguma irregularidade e/ou necessidade de alguma constatação adicional, além da documentação complementar solicitada, foi realizado o teste de bloqueio no sistema da JBS, realizando uma simulação de compra dos fornecedores constatados no passo de trabalho anterior;
- Conforme o Termo de Referência, a amostragem utilizada para o teste de bloqueio deveria ser igual a dez casos para cada critério: IBAMA, lista emitida pela Lista Suja da Secretaria de Trabalho e lista GEO, porém para a Lista Suja da Secretaria de Trabalho não puderam ser realizados dez testes, uma vez que foram encontrados apenas dois casos no cruzamento das listas. Assim, em relação ao critério de propriedades irregulares, foram verificados 30 casos, de modo que foram realizados 14 testes para o IBAMA, 14 casos para a lista GEO e dois para a lista suja de trabalho escravo. Salientamos que para esse último critério, os pecuaristas constatados na lista ingressaram em 05 de outubro de 2023 e 05 de abril de 2024, sendo posterior a data de compra;
- Foi realizada uma verificação via Webex em 05 de junho de 2024 com os responsáveis pelos procedimentos de geomonitoramento da empresa terceirizada, a fim de entender se os processos realizados para garantir que a compra seja regular e que não há compras com fornecedores que tenham propriedades com sobreposição a terras indígenas, unidades de conservação ou que tenham realizado desmatamento a partir de julho de 2008;

Ainda com relação aos procedimentos de geomonitoramento realizados pela Agrottools, para confirmar a confiabilidade e eficácia do serviço prestado, foi gerada uma amostra de 30 propriedades para a simulação do monitoramento referente a 30 compras, contendo propriedades liberadas e bloqueadas para a compra, sendo testadas dez propriedades para cada um dos critérios para desmatamento, dez propriedades para sobreposição de terras indígenas e dez propriedades para sobreposição a unidades de conservação. Para o documento CAR ou LAR, foram selecionadas, aleatoriamente, por meio de software estatístico, 25 compras da amostra para envio da documentação.

Ainda, visando verificar a legalidade dos títulos de propriedade, foram selecionadas de maneira aleatória, por meio de software estatístico, 25 compras para a verificação do documento CCIR do site do INCRA e/ ou documentos como matrícula do imóvel.

Etapa 1 - Processo de amostragem, teste do sistema de compras de gado e teste do sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade.

Passo 1 - Seleção da amostragem

“Descrever sucintamente os procedimentos aplicados para a extração das informações das compras de gado realizadas no Bioma Amazônia pelas empresas, no período auditado, e os critérios adotados para a seleção da amostragem. O cálculo amostral não será publicado e poderá ser aberto ao Greenpeace, desde que acordada cláusula de confidencialidade das informações.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

A JBS extraiu de seu sistema a base de dados de compras de bovinos no bioma Amazônia realizadas entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023. A extração dessa base foi acompanhada por um profissional de Tecnologia da Informação da BDO de maneira a constatar a integridade das informações na referida base, que ocorreu em 22 de maio de 2024.

Desse total de compras realizadas de propriedades localizadas no bioma Amazônia, foi gerada uma amostragem de 10%, conforme acordado entre as empresas e o Greenpeace, o que resultou num total de 6.773 operações de compra de gado.

A seleção da amostragem foi elaborada utilizando software estatístico, contemplando cada um dos 12 meses do período amostrado, e considerando uma amostragem de 10% por unidade frigorífica, garantindo assim a proporção real da representatividade de compras das diferentes unidades da Companhia (vide tabela 1 do Apêndice ao final deste relatório).

Passo 2 - Teste do sistema de compras de gado

“Descrever sucintamente como foram confrontadas as listas públicas (Ibama e MTE) e lista Geo com a amostragem de compras de gado, identificando as dissonâncias e concordâncias.

Caso seja identificada a compra de gado de propriedades de qualquer uma das listas, apresentar uma avaliação percentual do volume de compras irregulares em relação ao universo amostral e como foi checada em eventual compra de gado proveniente de fornecedores irregulares.

O cálculo amostral não será publicado e poderá ser aberto ao Greenpeace, desde que acordada cláusula de confidencialidade das informações.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

Para execução desse passo de trabalho, para o teste de compra de gado, a equipe da BDO realizou, em 28 de maio de 2024, o download das listas oficiais de áreas embargadas do IBAMA, “Lista IBAMA”, e “Lista Suja”, emitida pela Secretaria de Trabalho, referente aos fornecedores acusados de utilizar mão de obra em condições análogas à de escravidão.

Posteriormente, em 27 de maio de 2024, a Agrootools enviou a “Lista GEO”, sendo esta a lista de propriedades com fornecedores bloqueados, e, em 05 de junho de 2024, a lista de fornecedores liberados, contemplando os 12 meses de 2023 para qualquer um dos seguintes critérios:

- (1) Desmatamento (PRODES);
- (2) Sobreposição com terras indígenas;
- (3) Unidades de conservação ambiental.

Para realizarmos as análises, a “Lista IBAMA” foi confrontada com a amostragem de 10% das compras de gado provenientes do Bioma Amazônia, por meio do campo identificador em comum entre as planilhas, o CPF/CNPJ dos fornecedores e código da fazenda. Por meio desse confronto, foram identificadas 72 compras de 42 produtores diferentes, onde foram necessárias que a Companhia justificasse a compra, uma vez que o número do CPF/CNPJ, nome fornecedor e município eram iguais a lista de compras, além da data da compra ser posterior a data de inserção da propriedade na lista de embargo.

Dentre essas compras a serem justificadas, foram constatados os seguintes casos:

- Para 67 casos de 38 proprietários diferentes, foram encaminhados prints de consultas de autuações ambientais e embargo do site IBAMA, no qual não continham os nomes das propriedades embargadas, apenas a localização do imóvel. Como documentação complementar, a Companhia enviou mapas cartográficos e coordenadas geográficas com as distâncias entre as fazendas fornecedoras e o local de embargo, sendo possível verificar que o embargo está fora dos limites das propriedades em que houve comercialização;

- 01 (um) caso em que foi constatado que a propriedade possuía pendência de embargo. Neste caso foi realizada a conferência entre a lista de compras e a lista de embargos do IBAMA, extraída pela equipe da BDO em 14 de junho de 2024, sendo constatado que o CPF/CNPJ, nome do fornecedor e município eram iguais nas duas listas, e que a data da compra era posterior à data de inserção do embargo na lista do IBAMA. Como justificativa, a JBS enviou duas listas de embargo IBAMA, com datas referentes aos dias 14 e 16 de abril de 2023, alegando que a propriedade de comercialização não constava entre os nomes embargados à época da compra. Em nova pesquisa, realizada em 25 de junho de 2024 pela equipe da BDO ao site de autuações ambientais e embargos do IBAMA, constatou-se que a propriedade possuía nessa data uma pendência de embargo desde 29 de fevereiro de 2012, com a informação de que a propriedade só poderá realizar as atividades agropecuárias após obtenção de licença de órgão ambiental competente. Ainda assim, a JBS informou que a disponibilização pública dos dados do IBAMA nem sempre são precisas e que, em muitos casos, a autuação ocorre in loco, tendo uma demora a ser publicada no site do órgão. Além disso, complementou que, em muitos casos, o autuado entra com recursos junto ao órgão e, até que saia um resultado, ele é retirado da lista de embargo, podendo ser inserido novamente, assim que houver uma decisão para o recurso aberto. A Companhia ainda informou que todo o processo ocorreu mantendo-se a data original do primeiro embargo e por isso estabeleceu internamente um fluxo diário de extrair e conservar a lista de áreas embargados do IBAMA, podendo, assim, garantir a integridade dos bloqueios internos. Após algumas rodadas de alinhamento e discussões entre JBS e BDO, a Companhia apresentou, no dia 30 de agosto de 2024, mais três documentos adicionais, sendo eles:
 - ✓ Um processo que se refere ao Auto de Infração nº 652012;
 - ✓ Um Despacho nº 19039487/2024-EMI-MT/Ditec-MT/Supes-MT, proferido no curso do Processo nº 02013.001591/2008-89, no qual descreve a atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental que, segundo a JBS, foi emitida na data de 22 de abril de 2024, ou seja, posteriormente à data de compra, ocorrida em 14 de abril de 2023, que também é posterior à data da infração, sucedida em 29 de fevereiro de 2012;
 - ✓ Uma consulta de desembargo do pecuarista Amauri Heitor de Mendonça, de nº 642003, com obtenção de liminar concedida em 09 de julho de 2024 para suspender a inclusão do embargo nas listas públicas do IBAMA, conforme Ofício nº 00635/2024/GEAC MA/EFIN1/PGF/AGU - Parecer de Força Executória - NUP:00473.028961/2024-06 (SEI 19826425).

Após avaliação dos arquivos compartilhados, a equipe de auditoria entendeu que os novos documentos e alegações apresentados pela Companhia não seriam suficientes para evidenciar documentalmente a inexistência do embargo à época da compra e foi solicitado à JBS que apresentasse o inteiro teor do processo administrativo para melhor entendimento das alegações apresentadas pela Empresa.

A documentação solicitada foi apresentada pelo time da JBS em 16 de setembro de 2024, sendo endereçada ao jurídico da BDO nessa mesma data para verificação. Após análise, o jurídico da BDO se posicionou no sentido de que, pela análise processual, ficou demonstrado que o proprietário vinha tentando derrubar o embargo desde 29 de janeiro 2012, mas sem sucesso, e que somente em 05 de julho de 2024 que o proprietário efetivamente teria obtido decisão liminar favorável para retirada do embargo, data essa posterior à compra realizada, não havendo como evidenciar se teria havido ou não eventual falha técnica no site do IBAMA que justificasse o equívoco. Tal posicionamento foi encaminhado via e-mail à JBS em 20 de setembro de 2024.

Em 25 de setembro de 2024, a JBS retornou à BDO via e-mail, informando que havia recebido orientação do IBAMA para consultar o histórico das listas públicas de área embargadas, histórico esse que poderia ser acessado na Plataforma de Dados Abertos do IBAMA através do link (<https://dadosabertos.ibama.gov.br/dataset/fiscalizacao-termo-de-embargo/resource/04f7998d-58e1-4717-85f5-401dc9994b19>). Nessa mesma oportunidade, a JBS informou à BDO que sua equipe de TI extraiu tal arquivo do site do IBAMA e que nele consta que todas as movimentações inseridas na lista do IBAMA relacionadas ao Termo de Embargo 642003C, lavrado em face do pecuarista, haviam ocorrido no decorrer de 2024, ou seja, após a realização da compra.

Em 19 de dezembro, a JBS informou, em reunião realizada com a equipe da BDO, que realizou uma consulta junto ao IBAMA obtendo a seguinte resposta: “Em complemento a resposta do Formulário nº 21340301, sugerimos a consulta, na plataforma de dados abertos, no conjunto de dados dos termos de embargo e o conjunto do histórico das atualizações dos Embargos, este último disponível em <https://dadosabertos.ibama.gov.br/dataset/fiscalizacao-termo-de-embargo/resource/04f7998d-58e1-4717-85f5-401dc9994b19>. Sugerimos utilizar, entre outros filtros considerados relevantes pela pessoa interessada, o código sequencial do termo de embargo e o número do CPF da pessoa interessada.”

Dessa maneira, o último movimento do pecuarista na plataforma de dados abertos do IBAMA se deu em 09 de julho de 2024, sendo a última data que consta no termo de desembargo inserido no processo administrativo nº 02013.001591/2008-84, ingressando na lista, posteriormente ao período analisado.

- Dois casos de dois proprietários diferentes em que foi compartilhado pela JBS, em 10 de junho de 2024, prints de uma consulta de autuações ambientais e embargos do site do IBAMA, indicando que os embargos estão em propriedades diferentes. Como documentação complementar, foi compartilhado mapa cartográfico indicando a distância das propriedades de comercialização para as que estão embargadas;
- Por fim, dois casos de um mesmo pecuarista, em que a foi enviada como justificativa uma certidão negativa de embargo, datado em 07 de junho de 2023, evidenciando que o produtor não continha embargos em seu nome.

Com relação à Lista Suja da Secretaria de Trabalho, o mesmo procedimento de confronto da amostragem de compras da JBS com a lista de fornecedores acusados de possuir trabalho análogo à escravidão foi realizado. Como resultado, constatou-se dez compras de dois proprietários diferentes em que as informações de nome pecuarista e CPF/CNPJ eram iguais a base de compras. Entretanto, foi observado que as compras realizadas pela Companhia foram anteriormente aos nomes serem inseridos na lista do MTE, não necessitando solicitar justificativas.

Em relação à lista GEO recebida pela equipe da BDO em 27 de maio de 2024 (lista de bloqueados), contendo todas as propriedades monitoradas pela empresa terceirizada e que foram bloqueadas no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, por desmatamento (PRODES), polígonos IBAMA, lista IBAMA, lista de desmatamento ilegal do Pará (LDI), consulta SEMAS, sobreposição em terras indígenas e em unidades de conservação, realizou-se o confronto utilizando o CPF/CNPJ e do código da fazenda do fornecedor como campo identificador em comum.

Como resultado, 37 compras de 22 proprietários diferentes possuíam as informações de CPF/CNPJ, nomes proprietários e municípios iguais e a única informação que as distinguia era a de código de fazenda.

Após apresentação das justificativas para os casos, obtivemos os seguintes resultados:

- Oito compras de sete proprietários diferentes a Companhia apresentou uma certidão de nada consta emitida diretamente do site do IBAMA, evidenciando que o CPF/CNPJ do pecuarista não possui embargos;
- 01(um) caso em que foram identificados dois PRODES, datados de 10 de agosto de 2008 e 03 de agosto de 2011. No entanto, a JBS encaminhou como justificativa um laudo de falso positivo de desmatamento, com a indicação que as áreas indicadas no PRODES foram antropizadas antes de 21 de julho de 2008.
- 16 casos de seis proprietários diferentes em que as propriedades de comercialização JBS não possuíam passivos ambientais e estavam a menos de 6 km das fazendas que continham as mesmas informações de CPF/CNPJ, nome proprietário e municípios, porém na data do teste, estavam bloqueadas pela Companhia;

- Quatro) compras de três pecuaristas diferentes, no qual, as fazendas onde houve compra pela Companhia, não continham passivo ambiental. Após verificação geoespacial, realizada pela equipe BDO, constatou-se que as propriedades estão a mais de 30 km das fazendas bloqueadas pela JBS e em municípios diferentes;
- Três casos de dois fornecedores diferentes, em que houve comercialização da JBS, foram constatados PRODES, datados em 20 de agosto de 2008 e 31 de julho de 2009. Para dois casos, foi compartilhado um termo de ajuste de conduta baseado no processo de PRA, evidenciando que as áreas foram antropizadas anteriormente a 1º de agosto de 2008. Em 01 (um) caso, a Companhia enviou um laudo de falso positivo emitido pela empresa terceirizada de geomonitoramento. Ao realizar análise do documento, foi constatada a evidência de falso positivo;
- Quatro)compras de dois proprietários diferentes, em que houve comercialização da Companhia, não foi detectado passivo ambiental, entretanto, as áreas das propriedades são limítrofes em relação as fazendas que possuem bloqueio de PRODES no sistema da JBS, conforme status constatado na Lista Geo de bloqueados. Contudo, a Companhia informa que, mesmo sendo áreas contíguas, são duas propriedades distintas, não cabendo nos critérios do Compromisso Público da Pecuária esse tipo de avaliação;
- Por fim, 01 (um) caso em que, ao realizar a análise GEO, a equipe da BDO constatou que a propriedade bloqueada por PRODES possui um polígono de sua área dentro da propriedade em que houve comercialização por parte da JBS e, em nossas análises, foi identificado que o limite do imóvel do CAR está inserido no polígono do imóvel. Como documentação suporte, a JBS enviou mapas cartográficos e coordenadas geográficas com as distâncias entre a fazenda fornecedora e o local de embargo, sendo possível verificar que o embargo está fora do limite da propriedade em que houve comercialização.

Ressaltamos que os casos constatados como limítrofes ou que possuem uma distância mínima de propriedades com passivos ambientais não são contemplados nos Critérios do Compromisso Público da Pecuária.

Passo 3 - Teste de sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade

“Descrever sucintamente como foi avaliado o sistema de monitoramento de compras de gado realizadas no Bioma Amazônia, como é realizado o bloqueio de compra (automático ou manual, mecanismo de desbloqueio, se aplicável) de fornecedores em não conformidade e como foi checada em eventual ocorrência de falha de bloqueio de compras de gado provenientes de fornecedores irregulares. Caso seja permitido o desbloqueio do fornecedor, descrever quais os critérios estabelecidos para o desbloqueio.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

Com o objetivo de avaliar a efetividade do sistema de bloqueio da Companhia, o TdR aponta que a partir do total de fornecedores irregulares obtidos no cruzamento da amostra de compras em confronto com as listas (IBAMA, MTE e GEO), devem ser realizados testes de bloqueio no sistema informatizado da Companhia.

Nesse procedimento, há a indicação de que devem ser selecionados dez propriedades para cada critério (IBAMA, MTE e GEO), totalizando 30 casos a serem testados ou, caso não haja número suficiente de fornecedores bloqueados no cadastro da Companhia, utilizar a maior amostra possível.

O teste foi realizado em 06 de junho de 2024 com a participação da equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS junto a 01 (um) comprador de gado da Companhia e a equipe da BDO. Para os critérios relacionados a “Lista IBAMA”, o teste de bloqueio ocorreu em 14 propriedades diferentes, onde obtivemos as seguintes situações:

- Nove casos, ao realizar o teste, foi possível seguir com a compra, uma vez que a Companhia informou que a propriedade embargada é diferente da que houve compra pela JBS, mesmo sendo do mesmo proprietário. Como documentação complementar, foi compartilhado em 10 de junho de 2024 um mapa cartográfico indicando a distância entre a propriedade de comercialização e a propriedade embargada, evidenciando serem fazendas diferentes;
- Em 01 (um) caso, ao realizar o teste de bloqueio, foi possível seguir com a compra, uma vez que a Companhia informou que a propriedade embargada é diferente da que houve comercialização, mesmo sendo do mesmo proprietário, porém não foi evidenciado com mapa cartográfico, que tratava-se de fazendas distintas;
- Três casos, de fornecedores diferentes, ao realizar a tentativa de compra, o sistema informou que as propriedades estavam bloqueadas, impossibilitando a continuidade do processo de compra;
- Por fim, 01(um) caso, onde, ao realizar o teste foi possível realizar a compra, porém após análise geoespacial, realizada pela equipe BDO, constatou-se que a propriedade possui dois PRODES datados em 07 de agosto de 2011 e 03 de setembro de 2015, respectivamente.

Para os critérios relacionados a lista de trabalho análogo à escravidão (Lista MTE), o teste de bloqueio ocorreu em duas propriedades diferentes. Como resultado, ambas as fazendas possuíam status de inativas por *compliance*, não sendo possível seguir com a compra.

Em relação aos casos do critério da Lista GEO, realizamos o teste em 14 casos diferentes, no qual constatamos os seguintes resultados:

- Cinco casos, de fornecedores diferentes, que, ao realizar a tentativa de compra, o sistema informou que a propriedade estava bloqueada, impossibilitando a continuidade do processo de compra;
- Oito casos, de fornecedores diferentes, que, ao realizar o teste de comercialização, o sistema informou que as propriedades estavam liberadas, correspondendo as análises geoespaciais feitas pela equipe BDO;
- Por último, 01(um) caso que, ao realizar o teste de compra, o sistema da JBS indicou que o status era liberado, porém após análise geoespacial realizada pela equipe BDO, constatou-se dois PRODES datados de 10 de agosto de 2008 e de 03 de agosto de 2011, respectivamente. Adicionalmente, como documentação suporte, a Companhia enviou um laudo que indicava que as áreas em interface com os PRODES tinham sido antropizadas antes de 21 de julho de 2008.

Etapa 2 - Empresa terceirizada de geomonitoramento (AGROTOOLS)

Passo 1 - Verificação dos procedimentos

“Descrever sucintamente como foi realizada a avaliação dos procedimentos da empresa terceira de geomonitoramento que alimentam o sistema de compras dos frigoríficos e quais documentos foram verificados a fim de garantir a integridade dos processos da empresa contratada.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

Para a execução dessa etapa de trabalho, o TdR solicita que a empresa de auditoria independente verifique os procedimentos adotados pela empresa terceirizada de geomonitoramento, a fim de constatar a integridade e transparência do processo de elaboração e atualização das informações geográficas que alimentam os sistemas de cadastros de fornecedores e bloqueios. Nesta etapa é necessário que sejam avaliados os critérios de geomonitoramento da Companhia, com o intuito de obter um melhor entendimento sobre os procedimentos realizados.

Para melhor detalhamento e entendimento do processo, a equipe da BDO participou de uma reunião na data de 05 de junho de 2024, via plataforma *Webex*, acompanhada por 01 (um) colaborador da Companhia e três integrantes da Agrottools (empresa terceirizada). De maneira resumida, foi apresentada uma explanação dos critérios adotados nas análises de geomonitoramento e utilizados para cada nível de precisão geográfica, etapas realizadas, processos e documentações aceitas.

Diante disso, conforme consta no TdR, a equipe da BDO solicitou e recebeu, da empresa de geomonitoramento, documentação referente ao: Estatuto Social; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Certidão de Registro de Pessoa Jurídica; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e Arquivos em PDF que contém os procedimentos operacionais (critérios socioambientais, protocolo de geomonitoramento, descrição dos produtos gerados e recebimento, produção e fechamento).

Passo 2 - Simulação do monitoramento

“Descrever sucintamente a metodologia para seleção da amostragem e os procedimentos aplicados para as simulações do monitoramento para cada critério, como foi realizada a simulação dos casos e os resultados obtidos.

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

Para a realização desse passo de trabalho, 01 (um) dos colaboradores da Agrottools realizou uma apresentação à equipe da BDO, via *Webex*, em 05 de junho de 2024.

Para isso, foram explicados, de maneira resumida, os procedimentos de monitoramento, além de simulações de casos de fornecedores liberados e bloqueados selecionados aleatoriamente via software estatístico utilizado pela equipe da BDO.

Após a explanação detalhada na etapa anterior, foi realizada a simulação de geomonitoramento. O TdR solicita que sejam simulados dez casos de cada um dos critérios de monitoramento (desmatamento, sobreposição a unidades de conservação e sobreposição a terras indígenas) que a empresa de geomonitoramento realiza à JBS. A simulação deve ocorrer tanto para fornecedores bloqueados como aqueles liberados, totalizando 30 compras testadas.

Assim, para testar o monitoramento realizado pela empresa Agrottools, foi utilizada uma amostra de 30 propriedades, em que foram selecionadas:

- Dez propriedades para verificar o monitoramento do critério de desmatamento;
- Dez propriedades para testar o monitoramento do critério de sobreposição a unidades de conservação;
- Dez propriedades para testar o monitoramento do critério de sobreposição a terras indígenas.

Para formalização e comprovação da simulação do monitoramento das 30 propriedades, foram enviados prints de tela da análise realizada. Os casos foram testados individualmente e a equipe da Agrottools demonstrou, em tela, qual foi a análise realizada que levou à classificação de cada fazenda fornecedora. Para 26 casos testados, foi verificada a conformidade das fazendas fornecedoras em relação ao seu status. Em três casos, a análise apresentada pela empresa GEO foi divergente do status encontrado pela equipe da BDO. Por fim, 01 (um) caso, em que o número do CAR não foi localizado na base do SICAR, não sendo possível realizar a análise GEO.

Etapa 3 - Avaliação de documentos de regularização fundiária e ambiental

“Descrever sucintamente a metodologia para seleção da amostragem e como foram realizadas as análises dos documentos, identificando as dissonâncias e concordâncias.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

De maneira a constatar o cumprimento dos critérios mínimos, foram realizadas também as análises das documentações de regularização ambiental - CAR ou LAR (e/ou protocolos), e análise de documentações de regularização fundiária - CCIR.

Em relação às documentações de regularização ambiental e fundiária, demonstramos a seguir o percentual de fornecedores que constam na amostra de 10% de compras do bioma Amazônia que possuem informações sobre CAR ou LAR/LAU e protocolos e CCIR no cadastro da JBS. Reitera-se que a apresentação da LAR é obrigatória somente ao Estado do Pará e para propriedades acima de 3 mil hectares. Para essa verificação, não houve apresentação de LAR.

A conferência das documentações de regularização ambiental e fundiária (CAR ou LAR e CCIR) foi verificada, conforme documentos encaminhados pela Companhia em 05 de junho de 2024. De acordo com o TdR, foi selecionada uma amostragem aleatória, no software estatístico, de 25 compras para cada documentação (CAR ou LAR e CCIR) presentes nos 10% de compras de fazendas fornecedoras localizadas no Bioma Amazônia.

Em relação ao CAR, durante o confronto do documento apresentado, com as informações constantes no sistema da JBS foi constatado que:

- Em seis casos, foram apresentados os demonstrativos do CAR, no qual as informações de nome do proprietário e CPF/CNPJ estavam divergentes em relação a base de compras, porém foram enviados contratos de arrendamento, onde foi possível comprovar vínculo;
- Em 01 (um) caso, a Companhia apresentou um demonstrativo do CAR, contudo o arquivo continha a informação de CPF/CNPJ e nome de fornecedor divergente em relação a base de compras. Como documentação suporte, foi compartilhado um contrato de parceria, sendo possível comprovar vínculo entre as partes;
- Em 01 (um) caso, o nome da propriedade do CAR estava divergente em relação a base da JBS;
- Em dez casos, todas as informações contidas no demonstrativo do CAR e na base da Companhia estavam de acordo;
- Em 01 (um) caso, as informações de nome do proprietário e CPF/CNPJ estavam divergentes da base de compras da JBS, contudo foi apresentado um acordo de compra e venda da propriedade, onde foi possível validar todas as informações;
- Em 01(um) caso, todas informações da base de compras estavam de acordo com o demonstrativo do CAR compartilhado, todavia, o número do cadastro rural enviado era em relação ao CAR estadual, e não o federal conforme contido no demonstrativo;
- Em dois casos, as informações contidas nos demonstrativos do CAR estavam de acordo, exceto pela área dos imóveis;
- Em 01 (um) caso, a Companhia encaminhou um demonstrativo do CAR, pelo qual as informações de área do imóvel e nome da propriedade estão divergentes em relação as informações contidas na base de compras da JBS;
- Em 01 (um) caso, a Companhia enviou um demonstrativo de CAR, onde foi constatado que as informações de nome do proprietário e CPF/CNPJ são divergentes em comparação a lista de compras;

- Por fim, em 01 (um) caso, a JBS compartilhou um print da consulta no site <http://car.semas.pa.gov.br/#/consulta/mapa>, que demonstra o nome do Imóvel e número do CAR igual a base de compras, porém ao realizar pesquisa no mesmo site, em 26 de junho de 2024, foi observado que o nome do pecuarista e o CPF/CNPJ são divergentes em relação a lista de compras. Além disso, atualmente o CAR consta como "PENDENTE".

Em relação ao CCIR, durante o confronto do documento fornecido, com as informações obtidas no sistema da JBS, foram averiguados:

- Em 15 casos, o arquivo do CCIR não foi compartilhado. Como justificativa, a Companhia informou via e-mail, em 11 de junho de 2024, que, devido a questão fundiária do nosso país, nem todos os produtores apresentaram ou possuem CCIR ativos e pagos, não sendo esse um critério de bloqueio, como ocorre com o CAR, as propriedades permanecem aprovadas;
- Em seis casos, todas as informações contidas no CCIR estão de acordo com a base de compras da Companhia;
- Em dois casos, as informações de nome do proprietário e CPF/CNPJ, contidas no CCIR, estão divergentes da lista de comercialização, mas, o nome da propriedade e o município são iguais;
- Em dois casos, foram disponibilizados CCIRs em que o nome da propriedade estava divergente da base de compra, porém as outras informações estão iguais as da base.

VI) Resultados do processo de auditoria

"Citar, com base nos procedimentos aplicados, se foi identificado alguma operação de compra que não contempla todos os pontos do compromisso público, indicando a causa raiz do descumprimento aos Critérios Mínimos.

Para o critério "Sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos", descrever sucintamente os procedimentos aplicados para a verificação do item. Caso a empresa não evidencie a existência do controle de toda a cadeia produtiva (fornecedores indiretos - fazendas de cria e recria de gado), o critério deve ser considerado como em não conformidade."

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

Baseado em todos os procedimentos descritos anteriormente, em relação aos critérios de desmatamento posterior a julho de 2008, sobreposições a unidades de conservação ou terras indígenas ("Lista GEO") e de fornecedores que constam na lista emitida pela Lista Suja Secretaria de Trabalho, foi constatada 01 (uma) compra em não conformidade.

Em relação aos fornecedores indiretos, assim como relatado em trabalhos anteriores, ainda não há uma verificação sistematizada e acesso a dados públicos para estes casos. Vale ressaltar que o monitoramento dos fornecedores indiretos exige apoio e investimento do governo com tecnologias que promovam a rastreabilidade dos bovinos desde o nascimento até o abate. Isso é importante principalmente nas pequenas propriedades, onde existem recursos limitados para investir em tecnologias de monitoramento.

Em relação ao critério de rejeição à grilagem e à violência no campo, não existem informações públicas que possibilitem identificar fornecedores irregulares para bloquear fazendas fornecedoras via sistema

Com relação ao Plano de Trabalho desta auditoria, contendo os critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia, não está sendo mais realizado, pois o mesmo era uma exigência do Greenpeace, o qual não está mais à frente do acordo.

1. Acesso à Informação

“Descrever sucintamente as condições ao acesso das informações essenciais para evidenciar o cumprimento da empresa aos Critérios Mínimos. Preencher a Tabela 1 identificando todos os documentos analisados, suas referências (data ou código e versão).”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

A JBS disponibilizou os documentos e informações necessárias para a realização dos trabalhos, conforme a solicitação da equipe da BDO.

Foi possível ter acesso ao Sistema de Compras, cadastro e monitoramento da JBS, assim como aos documentos solicitados referentes às compras da amostra selecionada.

Adicionalmente, os principais responsáveis pelas informações necessárias para o entendimento dos processos e para o esclarecimento de dúvidas estavam à disposição da equipe da BDO.

Seguem tabelas que contêm as informações necessárias para a realização das análises e seu período de abrangência:

Tabela 1 - Lista de conferência de documentos analisados

Nome do documento	Data de abrangência / código e versão	Avaliado (S/N)
Procedimentos ou Manual do Sistema	Referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023	S
Registros de compras/ Relação de fornecedores	Referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023	S
Sistema de Monitoramento	Referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023	S
Sistema de Bloqueio ¹	Referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023	S
Lista pública de propriedades embargadas - IBAMA	Download da lista realizado em 28/05/2024 (http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php)	S
Lista Pública de pessoas / empresas - mão de obra escrava - MTE (Lista Suja da Secretaria de Trabalho)	Download da lista realizado no dia 28/05/2024 (cadastro_de_empregadores.pdf (www.gov.br))	S
Lista de Fornecedores Bloqueados - Geo	Lista encaminhada pela JBS no dia 27/05/2024	S

¹ Para o sistema de bloqueio não recebemos um manual de procedimentos. Foi realizada somente uma explicação via Webex em 10 de junho de 2024.

2. Não conformidade

“A empresa de auditoria deve apresentar evidências de não conformidade de forma clara, descrevendo o problema e considerando fatos concretos, para que o relatório seja uma ferramenta de melhoria contínua do sistema de compras corporativo. O detalhamento da não conformidade deverá estar descrito no documento Anexo à Auditoria, sendo que este NÃO será publicado e poderá ser aberto ao Greenpeace, desde que acordada cláusula de confidencialidade das informações.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)

Exceto pelo critério “Sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos”, que, segundo a Companhia, não foi possível ser implementado pela Companhia para 100% dos seus fornecedores até o presente momento, pois exige um esforço setorial e depende de apoio e investimento do governo em tecnologias que promovam a rastreabilidade de bovinos desde o nascimento até o abate.

VII) Limitações

Os procedimentos que executamos servem somente para auxiliar a Companhia no atendimento do compromisso de adoção dos critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia”, constante no TdR referente ao período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Este relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita acima e não deverá ser apresentado ou distribuído a quem não tenha concordado com os procedimentos previamente acordados ou não tenha responsabilidade sobre a sua suficiência e propósitos, bem como não devendo ser utilizado para qualquer outra finalidade, incluindo discussão judicial.

Nossos trabalhos tiveram como base a aplicação dos Procedimentos Previamente Acordados sobre a documentação apresentada, que representam constatações factuais, razão pela qual não representam garantia plena de que terceiros, que não tenham concordado com a natureza e extensão dos procedimentos contidos neste relatório, não tenham entendimento adverso, admitindo que certas questões dependam de aceitação prévia de tais procedimentos.

Salvo disposição em contrário aqui contida, ou quando compelido por processo legal, a Companhia não poderá divulgar, por via oral ou escrita, qualquer relatório preliminar ou qualquer parte, incluindo resumo dele, ou faça qualquer referência à BDO Brasil em conexão com ele, a qualquer terceiro sem obter o consentimento prévio por escrito da BDO Brasil.

Adicionalmente, os procedimentos executados não constituem um exame ou uma revisão de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, nenhuma segurança está sendo expressa neste relatório. Apenas foram apresentados como resultados os aspectos factuais identificados em consequência da aplicação daqueles Procedimentos Previamente Acordados.

VIII) Conclusões

“Concluir sobre os resultados apresentados com a identificação ou não de quaisquer evidências que atestem contra o cumprimento dos compromissos assumidos. A conclusão deve conter uma avaliação anual de compras diretas de gado conforme o compromisso.”

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)



Com base em nosso trabalho descrito neste relatório, exceto pelo critério "Sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, não foram constatadas outras ponderações.

São Paulo, 27 de dezembro de 2024.



BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Viviene Alves Bauer'.

Viviane Alves Bauer
Contadora CRC 1 SP 253472/O-2

JBS S.A.

Apêndice

Tabela 1 - Total de compras e amostragem ano base

1 - Total de compras e amostragem (2023)

Total de operações de compra de matéria-prima originária do Bioma Amazônia, realizadas pela Minerva Foods do dia 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2023	Total de operações de compra de matéria-prima amostradas para a realização das análises apresentadas
67.681	6.773

Tabela 2 - Não conformidades encontradas no período da verificação

2 - Não conformidade(s) 2023

Compras de matéria-prima originária de:	Total de compras em não conformidade	% de não conformidade em relação ao total de compras do ano base no bioma Amazônia	% não conformidade em relação ao total de compras amostradas
Propriedades em que foi identificado desmatamento posterior a out/2009	-	-	-
Propriedades com sobreposição de Terras Indígenas	-	-	-
Propriedades bloqueadas por presença em UC	-	-	-
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do MTE e Lista de Transparência	-	-	-
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do IBAMA	-	-	-
Lista GEO (PRODES, DETER, TI e UC)	-	-	-

Tabela 3 - Resultados teste de bloqueio

3 - Teste de bloqueio

Descrição	Número total de testes de simulação de compra no sistema da Companhia		
		Conforme	Não-conforme
IBAMA	14	14	-
MTE	2	2	-
GEO (PRODES, DETER, TI e UC)	14	14	-